



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO

I. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ANO LETIVO 2025 DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALIDADE DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AÇÚCAR REFINADO - A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem primária: saco plástico polietileno de 1kg. Embalagem secundária: Fardo plástico transparente de 30x1 kg, deverá ser plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.	Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito.	KG	6.200	7,43	46.066,00
2	ALHO EM CABEÇA IN NATURA - Em cabeça in natura pacote de 500g, de boa qualidade, isento de mofo e impureza. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote	90 dias após a data de fabricação	KG	160	37,44	5.990,40



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3	ARROZ TIPO I parboilizado, subgrupo polido, classe longo fino. De boa qualidade, isento de mofo e impureza. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. Embalagem: primária: saco plástico polietileno de 1kg. Secundária: fardo plástico transparente de 30x1 kg reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade	Mínima de 8 meses a partir da entrega no depósito.	KG	6.300	8,04	50.652,00
4	ARROZ TIPO 2 - Tipo 2, subgrupo polido, classe longo fino, de boa qualidade, isento de mofo e impurezas. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. Embalagem: primária: saco plástico polietileno de 1kg. Secundária: fardo plástico transparente de 30x1 kg reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.	Mínima de 8 meses a partir da entrega no depósito.	KG	2.100	7,53	15.813,00
5	BATATA IN NATURA - De primeira qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes	Não superior a 10 dias.	KG	1.600	11,90	19.040,00



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	pútridas. Com tamanho uniforme, transportadas em basquetas plástica até 20kg e ou sacas apropriadas de até 30kg					
6	BISCOITO DOCE MARIA. - Especificação: tipo Maria, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal, açúcar, amido, sal refinado, fermento químico, bicarbonato de sódio, fermento biológico, estabilizante, lecitina de soja, pode conter traços de leite, não contém glúten. Deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. Caixa de papelão com 20 unidades/ embalagem primaria apropriada de 400g A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote.	Não inferior a 180 dias, com fabricação no máximo 30 dias antes da entrega no depósito.	KG	3.200	27,83	89.056,00
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Especificação: tipo cream cracker, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal, açúcar, amido, sal refinado, fermento químico, bicarbonato de sódio, fermento biológico, estabilizante, lecitina de soja, pode conter traços de leite, não contém glúten. Deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. Caixa de papelão com 20 unidades/ embalagem primaria apropriada de 400g CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 30g, Valor Calórico 135 kcal=567kJ, Carboidratos 21g, Proteínas 3g, Gorduras totais 4,3g, Gorduras saturadas	Não inferior a 180 dias, com fabricação no máximo 30 dias antes da entrega no depósito.	KG	2.800	21,61	60.508,00



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	1,8g, Fibra alimentar 0,7g, Sódio 249mg, Ferro 1,3mg. (*)% Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kJ.					
8	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO - No sabor coco, contendo farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia pode apresentar laços de leite.	Não inferior a 180 dias, com fabricação no máximo 30 dias antes da entrega no depósito.	KG	2.100	15,26	32.046,00
9	CAFÉ EM PÓ - Homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característico de café, informações nutricionais, lote, tipo tradicional. embalagem a vácuo ou almofada com 500g. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade. obedecer a norma de qualidade recomendável por ABIC/PQC.	Não inferior a 180 dias, com fabricação no máximo 30 dias antes da entrega no depósito.	kg	270	27,23	7.352,10
10	CANELA EM PÓ - Canela em pó 100% pura, embalagem primária com 50g, frasco de polietileno, resistente, atóxico, totalmente livre de bisfenol (BPA free) com lacre de segurança 100% de vedação.	Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	8	185,54	1.484,32
11	CARNE BOVINA CONGELADA - Carne bovina tipo paleta de primeira qualidade, mantida sob congelamento a - 18° c. com SIF e de acordo com a legislação vigente, sem pelancas, gorduras e ossos, caixa de papelão até 20 kg / embalagem plástica a vácuo até 5 kg, Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido	Não inferior a 120 dias.	KG	5.500	59,14	325.270,00



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	e nem pegajoso; cheiro próprio; sabor próprio Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.					
12	CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO - Carne moída de primeira qualidade, mantida sob congelamento a - 18° c. com SIF e de acordo com a legislação vigente, caixa de papelão até 20 kg / embalagem plástica a vácuo até 5 kg, Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cheiro próprio; sabor próprio Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.	Não inferior a 120 dias.	KG	5.720	39,03	223.251,60
13	CEBOLA IN NATURA - Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas Basquetas plástica até 20kg / embalagem apropriada até 1kg e ou sacas apropriadas de até 30kg.	Não superior a 10 dias.	KG	1.139	13,36	15.217,04
14	CENOURA IN NATURA - Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútrida embalagem saca apropriada de até 30 kg	Não superior a 10 dias.	KG	900	15,08	13.572,00
15	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO. (Não podendo ser Jeeked beef) - Especificação: carne bovina salgada e dessecada, ponta de agulha, de 1º qualidade, com baixo teor de gordura sem nervura, tipo exportação embalagem com 5 kg e a vácuo. A embalagem deve conter selo de inspeção	Não inferior a 180 dias, ter sido embalado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito.	KG	3.367	57,83	194.713,61



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade e fabricação. Isento de toda e v qualquer evidência de decomposição					
16	CREME DE LEITE TRADICIONAL UHT - Cremoso, homogêneo característico do produto. Embalagem TETRAPAK DE 200G	Mínima de 6 meses a partir da entrega do produto no depósito de merenda.	KG	480	21,99	10.555,20
17	AZEITE DE DENDÊ - Puro com baixa acidez, embalagem contendo 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante e informações nutricionais.	Mínima de 6 meses a partir da entrega do produto no depósito de merenda	LT	30	66,45	1.993,50
18	EXTRATO DE TOMATE- OBTIDO DA POLPA DE TOMATE - Preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Concentrado simples, rotulado de acordo com a legislação vigente., embalagem em sachê de 340g,	Mínimo de 12 meses da data de fabricação	KG	30	18,45	553,50
19	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - De coloração branca, pó uniforme, sem formação de grumos, isenta de corpos estranhos e mofo. fortificada com ferro e ácido fólico. embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto como identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e vencimento, embalagem de 1 kg	Mínima de 6 meses a partir da entrega do produto no depósito de merenda.	KG	150	9,03	1.354,50



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



20	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - De coloração branca, pó uniforme, sem formação de grumos, isenta de corpos estranhos e mofos. Adicionada de fermento, embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto como identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e vencimento, embalagem de 1 kg.	Mínima de 6 meses a partir da entrega do produto no depósito de merenda.	KG	100	12,53	1.253,00
21	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PORÇÃO DE 60G: PROTEÍNA 11G, FIBRA ALIMENTAR: 13G. - Feijão tipo 1: carioquinha, de primeira qualidade constituída de no mínimo de 90% de grãos inteiro e inteiro, na cor característica. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. Embalagem secundária: Fardo plástico transparente de 30x1 kg, deverá ser plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada	Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito.	KG	3.000	14,20	42.600,00
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL. - Especificação: contendo no mínimo 26% de gordura, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos e não violados, resistentes, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200g. Acondicionado em fardo lacrado com até 10kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, qualidade do produto e número do registro.	Não inferior a 180 dias a partir da data de entrega no depósito.	KG	2.800	62,46	174.888,00



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



23	LEITE DE COCO -Leite de coco: Produto obtido do leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Uniforme sem grumos, aroma e odor característicos, não rançoso, acondicionados em embalagens de plásticas de 500 ml com prazo de validade, informações nutricionais e lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a 01 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LT	142	30,68	4.356,56
24	LEITE CONDENSADO - Produzido com leite integral, açúcar, lactose, homogêneo, característico do produto, embalagem de 395g contendo identificação do produto, lote, procedência, informações nutricionais, data de validade e atender as especificações técnica da ANVISA.	Minima de 6 meses a partir da entrega do produto no depósito de merenda.	KG	120	62,67	7.520,40
25	MACARRÃO ESPAGUETE - Especificação: Massa de sêmola com ovos, embalagem de 500 gramas, conter ingredientes, enriquecido com ferro e ácido fólico (B9). mínimo correspondente a 0,045g de colesterol Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g e fardo de 10 kg isento de qualquer substância estranha ou nociva. Com ausência de larvas, parasitas ou sujidades	Não inferior a 180 dias a partir da data de entrega do depósito.	KG	3.415	12,93	44.155,95
26	MARGARINA COMUM COM SAL - Emulsão ou fluida, homogênea, uniforme, cor amarela ou branca, odor característico embalagem deve apresentar, data de fabricação e validade, lote, registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA embalagem primária de 500g embalagem secundária de papelão com até 6kg.	Não inferior a 180 dias a partir da data de entrega do depósito.	KG	120	15,67	1.880,40



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



27	MASSA DE SOPA - Especificação: Massa de sêmola com ovos, embalagem de 500 gramas, conter ingredientes, enriquecido com ferro e ácido fólico (B9). Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	Não inferior a 180 dias a partir da data de entrega do depósito.	KG	717	21,47	15.393,99
28	MILHO BRANCO - MILHO BRANCO - Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade – embalagem de 500g contendo tabela nutricional, data de fabricação, validade e lote.	Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a 01 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	120	25,32	3.038,40
29	ÓLEO DE SOJA - Especificação: óleo de soja 100% natural, refinado, tipo 01. Extrato refinado, limpo, obtido através de processos tecnológicos adequados. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Embalagem primária: embalagem primária pet com no mínimo 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Embalagem secundária: caixa de papelão com 20 garrafas	Não inferior a 180 dias a partir da data da entrega no depósito.	LT	640	17,04	10.905,60



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



30	PÃO DE CHÁ - Embalado em sacos plásticos, resistentes, com peso de 50g por unidade de pão, totalizando até 20 unidades por pacotes, cada pão deverá apresentar tamanho e formato uniformes, isento de mofo e leveduras o produto deverá ser entregue no máximo 1 dia após a data de fabricação ou validade no máximo 2 dias, além de obrigatoriamente apresentar informações em rotulagem pertinente ao produto (validade, fabricação e informação nutricional).	Não inferior a 2 dias da fabricação	UN	42.000	2,76	115.920,00
31	PEITO DE FRANGO CONGELADO COM OSSO - Especificações: com osso, de abate recente, congelado, com temperatura de - 10 a - 25°C. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. com registro no SIFou SISB. Caixa de papelão até 20 kg / embalagem apropriada primária de 1 kg, mantida sob congelamento a -18° c.	Não superior a 12 meses.	KG	7.350	26,84	197.274,00
32	SAL REFINADO IODADO - Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98% de cloreto de sódio, e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo de 15mg de iodo por kg, livre de sujidades, parasitas, fungos ou outras partículas que comprometam o consumo e o armazenamento, acondicionados em embalagem própria contendo 30 unidades de 1 kg, envolvidos por plástico transparente contendo na embalagem a validade visível do produto.	Não inferior a 360 dias.	KG	380	2,66	1.010,80



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



33	TOMATE – IN NATURA - Tamanho médio, uniforme, inteiros sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos. Acondicionados em caixas limpas, resistentes, próprios para alimentos. Higienizados e não manipulados. Acondicionados em caixas limpas, resistentes, próprias para utilização de alimentos.	Higienizados e mantidos sob refrigeração a 10°C, não manipulados validades de até 1 semana	KG	900	17,00	15.300,00
34	VINAGRE DE ALCOOL - Especificação: Fermentado acético de álcool hidratado e água acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente de 500 ml, em perfeitas condições. Caixa de papelão com 12 garrafas de 500ml. Com data de fabricação, validade e lote	Não inferior a 180 dias.	LT	480	8,32	3.993,60
						1.753.979,47

1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 20242211-01 - GAB/FME.

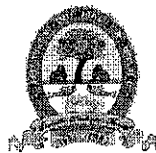
1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.062, de 30 de setembro de 2021.

1.3. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o objetivo de cumprir as disposições legais e normativas que regulam a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), fundamentadas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, busca garantir a oferta de alimentação saudável, adequada e em quantidade suficiente aos educandos. Esse compromisso está incorporado em um conjunto de marcos legais que inclui a Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996); a Lei nº 14.133/21, e suas atualizações; a Lei nº



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.947, de 16 de junho de 2009; a Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014; e a Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001.

Adicionalmente, o programa é regulamentado pelas resoluções do FNDE/MEC, conforme nº 23, de 24 de abril de 2006; nº 32, de 10 de agosto de 2006; e nº 26, de 17 de junho de 2013, além da Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Essas normativas orientam a implementação de ações que atendem à universalidade da educação gratuita, promovendo a formação de hábitos alimentares saudáveis e satisfazendo as necessidades nutricionais dos alunos, tanto para fortalecer sua saúde quanto para potencializar seu desenvolvimento físico e cognitivo.

A alimentação escolar desempenha um papel essencial no desenvolvimento integral dos estudantes, sendo um direito garantido pela legislação brasileira e um instrumento poderoso para promover a saúde, combater a desigualdade social e estimular o aprendizado. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) foi criado para garantir que todos os alunos da rede pública de ensino tenham acesso a refeições balanceadas e de alta qualidade nutricional, envolvendo não apenas suprir as necessidades alimentares diárias, mas também contribuir para a formação de hábitos alimentação saudável.

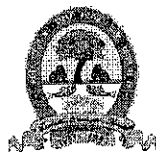
O Alimento serão para abastecimento das escolas abaixo descritas:

NOME	LOCALIDADE
E M E F CARLOS JEHA KAYATH	BOA VISTA
E M E I F BENEDITO RAMOS DA SILVA	BOA VISTA
E M E I F JOAO PINHEIRO DA COSTA	BOA VISTA
E M E I JOSE ALEXANDRE SOUZA DA COSTA	BOA VISTA
E M E I F PROFESSOR JOAO PAULO	BOA VISTA
E M E I F PROFª FRANCISCA BELA DOS REIS PINHEIRO	CUMARU
E M E I F MENINO JESUS	QUATIPURU-SEDE
E M E I F MINERVINA CARVALHO DOS SANTOS	QUATIPURU-SEDE
E M E F PADRE LEANDRO PINHEIRO	QUATIPURU-SEDE
E M E I F PROFESSORA DULCINEIA DE JESUS COSTA	QUATIPURU-SEDE
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO JOAO MAGNO	QUATIPURU-SEDE
E M E I MARIA DO SOCORRO FRANCA GABRIEL	QUATIPURU-SEDE
E M E I F MANOEL JOAO DA COSTA	SERRA GRANDE
E E E F M Maria Alice Geolas de Moura Carvalho	QUATIPURU-SEDE
E E E F M Antônio Moraes do Nascimento	QUATIPURU-SEDE
E E E F M João Paulo	BOA VISTA

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo para a entrega dos itens é de até 03 (três) dias úteis, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento administrativo do contratante.
- 4.2. A entrega dos itens será indicada pelo Departamento administrativo do contratante.
- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.4. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA AMOSTRA

- 7.1. O (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar após fase de habilitação deverão entregar em até 02 (dois) dias úteis em data solicitada e no horário de funcionamento do Departamento de Alimentação Escolar, 01 (uma) amostra do produto ofertado. As amostras devem estar devidamente etiquetadas, acompanhadas de ficha técnica assinadas pelo responsável técnico da empresa fabricante e/ou licitante, com firma reconhecida, devidamente acompanhada da cópia autenticada para verificação do atendimento das especificações técnicas.
- 7.2. Durante toda a vigência do contrato, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análise - microscópica, físico - química, microbiológica e de resíduos químicos (pesticidas, antibióticos) - Limites Máximos de Resíduos. Caso os alimentos estejam fora de especificações deste edital ou da legislação pertinente, a entrega deverá ser cancelada, podendo o fornecedor ter seu contrato rescindido.
- 7.3. A análise ficará a cargo da Equipe Técnica de Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar com o apoio da Vigilância Sanitária Municipal juntamente com os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado;
- 7.4. As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 7.5. Na apresentação das amostras deverá ser apresentada junto com os produtos a documentação comprobatória de Serviço de inspeção Sanitária, bem como registro de produtos junto ao MAPA; conforme for o caso;
- 7.6. Os produtos alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela (o): ANVISA/Ministério da Saúde; ou DIPOA/MAPA; ou ANVISA local e/ou Estadual.
- 7.7. As amostras serão submetidas às seguintes análises:
- **ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL):** serão verificadas as características de cor, odor e textura (aparência) do alimento;
 - **ROTULAGEM:** de acordo com a legislação da ANVISA/Ministério da Saúde; ou DIPOA/MAPA; ou ANVISA local e/ou Estadual;
 - **EMBALAGEM:** a gramatura e material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do item cotado.
- 7.8. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



9.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

II. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.753.979,47 (um milhão setecentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: XX – xxxxxxxx

Despesa: XXXXXX

Recurso: XXXXXX

13.2. Nas licitações para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82, e será realizada nas modalidades a que se refere o inciso XLV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o regulamento específico.

14. DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRIMAVERA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrar-se-á termo de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas.

Quatipuru/PA, 04 de dezembro de 2024.

MAGALI SORAIA BARATA Assinado de forma digital
LIMA:30578949253 por MAGALI SORAIA
BARATA LIMA:30578949253

MAGALI SORAIA BARATA LIMA
Secretaria Municipal de Educação